



## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 081/2025

ALTERA O § 2º DO ART. 44 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Macaé:

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do art. 44 da Lei Orgânica, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 44. (...)*

*(...)*

*§ 2º O Município de Macaé contará com o número de 21 (vinte e um) Vereadores.*

*(...)”*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2029, em observância ao princípio da anterioridade eleitoral.

Macaé, em 10 de dezembro de 2025.



**ALAN MANSUR PEREIRA**  
Presidente Câmara Municipal de Macaé